em 2.200 benefícios para o Programa MS Supera, para preenchimento conforme disponibilidade orçamentária e mediante processo seletivo, nos termos da regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as(os) 200 (duzentas) primeiras(os) candidatas(os) habilitadas(os) e classificadas(os) dentro do número de vagas, da Relação das candidatas e candidatos constantes do Cadastro de Reserva no Anexo Único desta Resolução, a partir da posição 214º até a posição 413º, inclusive, para a assinatura do Termo de Concessão do Benefício, que ficará disponível na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 28 de novembro de 2024 a partir das 07h30 até o dia 03 de dezembro de 2024 até as 23h59.
§1º As candidatas(os) deverão conferir os dados pessoais constantes no Termo, baixar o Termo de Concessão de Benefício em PDF; assinar no campo discriminado utilizando, preferencialmente, a ferramenta de assinatura GOV.BR, e anexar novamente o Termo de Concessão de Benefício, assinado, na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 28 de novembro de 2024 até o dia 03 de dezembro de 2024;
§2º No caso das (os) estudantes menores de idade, assinarão o Termo de Concessão do Benefício, além da (o) própria(o) estudante: o pai, a mãe ou o responsável legal, no campo próprio indicado, utilizando, preferencialmente, a mesma ferramenta de assinatura GOV.BR;
§3º Caso a (o) estudante não realize o(s) procedimento(s) previsto(s) no §1º e no §2º, se for o caso, ou realize de forma incorreta ou fora do prazo previsto, será considerada(o) DESISTENTE e a vaga será destinada à(ao) próxima(o) candidata(o) do Cadastro de Reserva - CR, conforme relação constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor do benefício do Programa MS Supera será creditado diretamente na conta bancária da(o) beneficiária(o), via transferência bancária instantânea - PIX, em: (i) **até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para a assinatura do estudante**, e do seu responsável legal, caso menor de idade, **do Termo de Concessão do Benefício, no primeiro mês de pagamento e**; (ii) **até o dia 10 de cada mês a partir da segunda parcela do benefício.**

Parágrafo único. É de responsabilidade da(o) estudante a conferência do número da chave PIX (já preenchida no TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO), a qual deverá ser obrigatoriamente o número do seu CPF, e manter a conta bancária regular e apta a receber o crédito.

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO/SEAD N. 70/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO Nºs 2024NE000929 E 2024NE000931

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único, do art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e em observância às disposições do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, art. 16, do Decreto Estadual 14.130/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a anulação das Notas de Empenho nºs. 2024NE000929 e 2024NE000931, nos termos determinados na decisão à f. 142, do Processo Administrativo n. 81.003.420-2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 502, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Pactuação do Processo de Contratação Emergencial para a Residência Inclusiva Regionalizada de Campo Grande, destinada ao acolhimento emergencial de 13 (treze) pessoas, entre jovens e adultos com deficiência, atualmente acolhidas na Residência Inclusiva de Campo Grande.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO DO SUL - CIB/MS, reunido na 253ª reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2024, e no uso das atribuições legais e com fundamento nos art. 11,